



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina

Especificações e Requisitos Técnico-Jurídicos para Dispensa de Envio de Consulta à Procuradoria de Minuta de Prorrogação de Acordo de Cooperação Internacional com Instituições de Ensino e Pesquisa sem Transferência de Recursos

Versão 1.0 (01.04.2019)

1. Há instituição de ensino estrangeira como partícipe.
2. A mútua cooperação visa atividades de mobilidade acadêmica; ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla-diplomação ou cotutela.
3. Não há repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
4. O acordo prevê fins gerais, campos de ação e relacionamento (como especificar meios e resultados) sem prever contrapartidas (meios) ou resultados (fins) específicos.
5. Os relatórios de acompanhamento foram apresentados.
6. A prorrogação é conveniente e oportuna. Foram identificadas no parecer as premissas de fato e de direito.
7. Houve planejamento da prorrogação:
 - 7.1. Os objetivos e finalidades institucionais do outro partícipe continuam compatíveis com os da UFSC.
 - 7.2. Os interesses na realização em mútua cooperação continuam.
 - 7.3. Há (novas) metas a serem atingidas e seus indicadores.
 - 7.4. Há estimativa e sinalização positiva dos recursos orçamentários para (continuidade da) execução da parceria.
 - 7.5. Há capacidade técnica e operacional própria e do outro partícipe para (continuidade da) execução do objeto.
 - 7.6. A (continuidade da) execução do objeto é técnica, operacional, econômica e financeiramente viável.
 - 7.7. Foram previstas a gestão, monitoramento e avaliação da parceria.
 - 7.8. Foram descritos os meios disponíveis para a fiscalização da (continuidade da) execução da parceria e os procedimentos para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
 - 7.9. Foram analisados os aspectos econômicos e de conveniência e oportunidade da contrapartida, se esta houver.
8. O conteúdo em língua estrangeira foi certificado por pessoa com proficiência acreditada pela UFSC.



Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina

9. A qualificação dos partícipes está completa.
10. Os signatários têm poder de representação da entidade.
11. O prazo de cooperação é certo (a termo).
12. Há cláusula específica que preveja a manutenção das demais cláusulas do acordo original.
13. A minuta do acordo ou do instrumento-tipo foi aprovada pela Procuradoria.
14. Não há dúvida ou questão jurídica específica ou peculiar.